LEI Nº 4.815, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Colaboração com o COGEMAS - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais, Autoriza Transferência de repasse voluntario de recurso financeiro e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 e efetuar repasse voluntario de recursos financeiros às entidades que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o COGEMAS - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.532.987/0001-09, que tem por objetivo representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Município, em decorrência da parceria autorizada por esta lei, deverá efetuar contribuição anual à entidade, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais deverá comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos documentos constantes do art. 34 da lei federal 13.019/2014.

Art. 3º. Aplica-se à relação jurídica autorizada por esta lei as disposições da lei federal 13.019/2014.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2.019, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária e efetuar repasse voluntario de recursos financeiro, a entidade adiante discriminada, no valor especificado;

Órgão : 02 – Poder Executivo
Unidade : 20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade : 01 – FMAS
Função : 08 – Assistência Social
Sub Função : 122 – Administração Geral
Programa : 0011 – Administração do Executivo Municipal
Projeto/Atividade: 2.0028 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 0000 0500 0500 – Recursos	R$ 300,00

	Ordinários	
TOTAL	**R$ 300,00**	

Art. 5º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.20.01.08.122.0011.2.0028

Dotação	**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
691	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	R$ 300,00
SUBTOTAL		**R$ 300,00**	

Art. 6º. Fica autorizada a Transferência de repasse voluntario de recurso financeiro, no exercício de 2019, a entidade adiante discriminada, no valor especificado;

Entidade	**CPNJ**	**Valor (R$)**
COGEMAS/MG	05.532.987/0001-09	R$ 300,00

Art. 7º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 8º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 08 de Agosto de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo